



Câmara Legislativa  
do Distrito Federal

LIDO  
Em 23/03/04  
Assessoria de Plenário

RQ 1086/2004

**REQUERIMENTO Nº**

**(Do Senhor Deputado CHICO FLORESTA)**

Protocolo Legislativo para reg.  
guida. à Mesa Diretora  
23/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Solicita informações ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos sobre a implantação do Parque Capital Digital, em área próxima à Granja do Torto e ao Parque Nacional.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, I, a, do Regimento Interno, seja solicitado ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal as informações relacionadas a seguir, no sentido de esclarecer esta Casa quanto às providências adotadas para a implantação do parcelamento denominado Parque Capital Digital, em área próxima à Granja do Torto e ao Parque Nacional, conforme divulgado à imprensa local pelo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Tecnológico:

- a) quais procedimentos relativos ao licenciamento ambiental foram cumpridos e, no caso de expedidas as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, encaminhar cópias das mesmas;
- b) cópia autêntica do processo administrativo ambiental relativo ao parcelamento denominado Parque Capital Digital.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1086 / 2004  
Fls. N.º 01 B1A

**JUSTIFICAÇÃO**

Nos últimos dias, vem sendo veiculado, na imprensa local, que o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico, estaria adotando medidas para implantação de empreendimento denominado "Parque Capital Digital".

Segundo o Secretário, o empreendimento começa a ser implantado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme matéria veiculada no Jornal de Brasília, edição do dia 11/02/2004, e em entrevista à emissora de rádio CBN.

O empreendimento situa-se próximo à Granja do Torto, limítrofe ao Parque Nacional, área de alta sensibilidade ambiental, exigindo que medidas necessárias no sentido de minimizar os impactos ambientais decorrentes do empreendimento.

Ocorre que, pelo que se infere da matéria, a Licença Prévia teria sido expedida antes mesmo da realização do Estudo Prévio do Impacto Ambiental (EPIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o que contrariaria a legislação ambiental vigente.

9011951 20/03/04



Câmara Legislativa  
do Distrito Federal

O EPIA/RIMA deve contemplar todas as alternativas de localização do projeto, confrontando-as, inclusive, com a hipótese de não execução do mesmo.

O presente Requerimento tem como objetivo levantar os dados oficiais, para que se afaste de vez qualquer irregularidade por violação às normas ambientais vigentes, face à competente atuação fiscalizadora do Poder Legislativo.

Sala das Sessões,                      de março de 2004.

**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT

